

Candiota, 12 de novembro de 2024.

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
SCEN Trecho 2, Edifício Sede - Cep: 70818-900 – Brasília DF.  
Att.: Diretoria de Licenciamento Ambiental (Dilic)  
Claudia Jeanne da Silva Barros

Ref.: L.O nº 991/2010 - Condicionante 2.5.8. Programa de Monitoramento de Águas Superficiais;  
Condicionante 2.5.9. Programa de Monitoramento de Águas Subterrâneas; e Condicionante  
2.5.11. Programa de Monitoramento de Corpos Hídricos e Bioindicadores Ambientais  
Processo nº 02001.002567/97-88

**ÂMBAR SUL ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ 01.600.202/0001-37, com Sede localizada na Rodovia  
BR 472, Km 576, CEP 97.514-899, no município de Uruguai/RS e filial Candiota inscrita no CNPJ  
sob o nº 01.600.202/0003-07, com sede na Estada Miguel Arlindo Câmara nº 3601, Vila Residencial,  
CEP 96.495.000, Candiota/RS, vem por meio desta, apresentar informações quanto a **revisão do  
Programa de Monitoramento de Águas Superficiais, do Programa de Monitoramento de Águas  
Subterrâneas e do Programa de Monitoramento de Corpos Hídricos e Bioindicadores Ambientais**,  
em atendimento ao Parecer Técnico nº 43/2024-Cenef/CGTef/Dilic.

A Âmbar Sul Energia informa que contratou empresa especializada para realizar a revisão do escopo  
e frequência de monitoramento, visando atender as recomendações apresentadas pelo IBAMA.

Após a revisão, os Programas serão apresentados para avaliação e aprovação pelo IBAMA, de forma  
a atender as condicionantes 2.5.8, 2.5.9 e 2.5.11 da L. O. nº 991/2010 - 1ª Renovação.

Durante o processo de revisão a Âmbar Sul Energia se compromete a manter o escopo atual do  
monitoramento por meio de campanhas semestrais.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevemo-nos.

Fabio Tales Bindemann  
Diretor